



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

Ofício n.º 146/2024 - SMGG

Farroupilha, 22 de julho de 2024.

Exmo. Senhor
Davi de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Farroupilha/RS

Assunto: Resposta ao Pedido de Informação nº 64/2024.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentar Vossa Excelência, na oportunidade em que respondendo ao ofício nº 412/2024, que trata do Pedido de Informação nº 64/2024, de iniciativa do Vereador Juliano Baumgarten, da Bancada PSB, relativo a promulgação da Lei Federal nº 14.846, de 24 de abril de 2024, a qual acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho (incluído inciso IX ao art. 200), salientando que sua vigência dependerá de regulamentação pelo Ministério do Trabalho, para atribuir medida especial de proteção ao trabalho realizado em arquivos, em bibliotecas, em museus e em centros de documentação e memória.

Além disso, cabe esclarecer que os servidores públicos são uma categoria que não está submetida ao regime celetista e na condição de estatutários, são regidos por leis específicas chamadas de Regime Jurídico, não se aplicando a legislação mencionado no pedido de informação respondido.

Atenciosamente,



FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal



Thiago Galvan
Secretário Municipal de Gestão e Governo

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA

Rec. em 24 / 07 / 2024

Horário: 16h40min

Sandra